



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA



LEI Nº 376 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

Sancionado em 31/11/89
- [assinatura]
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

"Estima a Receita e fixa despesa do Município de Nova Xavantina, para' o Exercício Financeiro de 1990!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- O orçamento financeiro do Município ' de Nova Xavantina, para o exercício financeiro de 1990, estima a receita e fixa despesa em Ncz\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzados novos) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

ART.2º:- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1-1 RECEITAS CORRENTES.....	NCz\$ 37.610.000,00
1.1.- Receita Tributária.....	10.940.000,00
1.2.- Transferências Correntes.....	26.370.000,00
1.3.- Outras Receitas Correntes.....	300.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	NCz\$ 6.390.000,00
2.1.- Operação de Crédito Interno....	4.300.000,00
2.2.- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.100.000,00
2.3.- TRansferência de Capital.....	990.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	44.000.000,00

ART.3º:- A despesa será realizada segundo a ' discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativo.....	NCz\$ 1.390.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	14.179.000,00
04 - Agricultura.....	600.000,00
05 - Comunicações.....	300.000,00
06 - Defesa Nacional Segurança Pública.	60.000,00
08 - Educação e Cultura.....	12.525.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	350.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	3.150.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	6.020.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	460.000,00
16 - Transportes.....	4.966.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	44.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA



2- POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - Despesas Correntes.....	NCz\$ 23.209.000,00
02 - Despesas de Capital.....	20.791.090,00
TOTAL.....	<u>44.000.000,00</u>

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal.....	NCz\$ 3.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	3.380.000,00
03 - Secretaria de Administração.....	2.920.000,00
04 - Secretaria de Finanças.....	2.339.000,00
05 - Secret.de Saúde e Assist.Social...	5.720.000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura..	11.000.000,00
07 - Secretaria de Esportes e Recreações	1.825.000,00
08 - Secret.de Obras e Serviços Urbanos	8.850.000,00
09 - Secretaria de Transportes.....	4.966.000,00
TOTAL DAS DESPESAS....	NCz\$ <u>44.000.000,00</u>

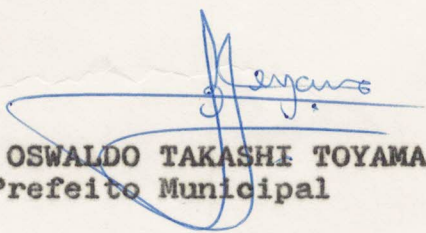
ART.4º:- O Poder Executivo Municipal é autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 100 da Lei nº 3.770/76 - Lei Orgânica dos Municípios;

b) - abrir Crédito Suplementar até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do total das despesas nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

ART.5º:- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 06 de novembro de 1989


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal